

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e aplicação da vacina antigripal (Influenza) quadrivalente para a imunização dos colaboradores da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A. e para os colaboradores terceiros ligado direto a administração portuária (secretarias, auxiliares administrativos, copeira e recepcionista administrativa).

### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A vacina deve ser composta com as cepas de 2025 recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o Brasil, conforme Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 408, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Ministério da Saúde. O fornecimento e a aplicação das vacinas devem observar as seguintes especificações:

**TABELA 1**

1 – Fornecimento	
Material	<p>Art. 1º A composição das vacinas influenza sazonais a serem utilizadas no Brasil, nos termos da <a href="#">Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 616, de 09 de março de 2022</a>, ou outra que vier a lhe suceder, deverá estar em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.</p> <p>Art. 2º As vacinas influenza sazonais que observam as recomendações da Organização Mundial da Saúde para o hemisfério sul deverão seguir, obrigatoriamente, as composições indicadas no Anexo I desta Instrução Normativa para que possam ser comercializadas ou utilizadas no Brasil.</p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO I</b></p> <p style="text-align: center;">Composição das vacinas Influenza sazonais para o hemisfério sul na temporada 2026</p> <p>I. A partir de 1º fevereiro de 2026, as vacinas influenza sazonais de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa deverão conter, obrigatoriamente:</p> <p>I.1. em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:</p> <p>a) um vírus similar ao vírus influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09;</p> <p>b) um vírus similar ao vírus influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2); e</p> <p>c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).</p> <p>I.2. em se tratando de vacinas quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, o vírus adicional à composição descrita no item I.1 deste Anexo deve ser similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).</p>

	<p>I.3. Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular, proteínas recombinantes ou baseadas em ácidos nucleicos, a cepa do vírus A (H1N1)pdm09 deve ser um vírus similar ao A/Missouri/11/2025, a cepa A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus A/Sydney/1359/2024, e a cepa B/linhagem Victoria deve ser um vírus similar ao vírus B/Austria/1359417/2021.</p> <p>II. As vacinas influenza a que se refere este Anexo deverão conter em sua rotulagem a frase "CEPAS 2026 HEMISFÉRIO SUL".</p>
Apresentação	Solução injetável, apresentação em monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo a dosagem necessária de suspensão para uso intra muscular ou subcutâneo.
Embalagem	Cartucho com uma seringa preenchida contendo uma dose conforme estipulado pela ANVISA.
Especificação	Adequado para uso adulto.
Quantidade:	Sobe demanda chegando ao máximo de 160 (cento e sessenta) doses.
Validade	Prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada.
<b>2 – Aplicação</b>	
Aplicação	<p>A aplicação das vacinas deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados.</p> <p>A aplicação ocorrerá na sede administrativa da empresa SCPAR Porto de Imbituba, em dois dias com intervalo de 20 dias entre uma e outra aplicação, para poder atender os colaboradores que inclusive estiverem de férias.</p> <p>O agendamento ocorrerá da seguinte forma:</p> <p>O 1º dia das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs, conforme agendamento.</p> <p>O 2º dia será 20 (vinte) dias após aplicação do 1º dia, no horário entre 08:00h às 13:00h, conforme agendamento com a contratante</p>

2.2. O objeto deste termo de referência inclui:

- a) o fornecimento e a aplicação das vacinas incluindo todos os materiais necessários, tais como: algodão, álcool, seringas e agulhas descartáveis, luvas, caixa para perfurocortantes e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação;
- b) o armazenamento e acondicionamento adequado das vacinas em caixas térmicas;
- c) o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos e resíduos utilizados nas atividades de vacinação de acordo com as normas específicas;

2.3. As vacinas devem ter registro no Ministério da Saúde ou no órgão competente designado.

2.4. As vacinas devem ser acondicionadas em embalagens aprovadas pelo Ministério da Saúde, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2º e 8º C, conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante.

2.5. A aplicação das vacinas será realizada em dia útil e em horário comercial. As datas das aplicações serão definidas pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

2.6. No ato da aplicação, deve ser fornecido pela contratada um comprovante individual de vacinação a cada beneficiário obedecendo o modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA contendo, nome da vacina, data da aplicação, o número da licença sanitária, número do lote e nome do aplicador.

### **3. LOCAL DE ENTREGA E APLICAÇÃO DAS VACINAS**

O fornecimento e aplicação das vacinas ocorrerá na sede administrativa da empresa SCPAR Porto de Imbituba, situada na Avenida Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

### **4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Para fins de habilitação técnica, a empresa contratada deverá comprovar que atende integralmente às exigências legais e sanitárias aplicáveis à prestação de serviços de vacinação contra Influenza, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, autorizando a atividade de vacinação humana;
- b) Licença de Funcionamento da empresa, compatível com a atividade de imunização/vacinação;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- d) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Profissional;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com serviços de vacinação/imunização;
- f) Comprovação de equipe composta por profissionais de saúde habilitados para aplicação de vacinas, com o registro no COREN ativo;
- h) Certificados ou registros que comprovem capacitação em imunização;

### **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

#### **Obrigações da contratada:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer

espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

i) não subcontratar, ceder ou transferir na totalidade o objeto deste Edital;

j) São de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento das vacinas, o transporte, o acondicionamento e a aplicação da vacina

k) Transportar e armazenar as doses da vacina antigripal de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, incluindo;

l) manter equipamento para controle da temperatura, conforme padrões estabelecidos, e conforme as especificações do fabricante;

m) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e aplicação das vacinas;

n) manter as vacinas em temperatura adequada a sua total conservação, durante o transporte e armazenamento que anteceder o ato da aplicação, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2º e 8º C, observando as especificações do fabricante;

o) Fornecer as vacinas devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biosegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

#### **Quanto à aplicação:**

a) Praticar padrões de assepsia indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária na aplicação de vacinas;

b) Proceder à aplicação das vacinas com profissionais habilitados, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA

c) Orientar os beneficiários da vacinação sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina

#### **Quanto à documentação:**

a) Considerando que a aplicação das vacinas serão fora do endereço constante da licença sanitária, a contratada deverá apresentar autorização da vigilância sanitária local, atestando e aprovando, entre outros aspectos, as condições de transporte e conservação das vacinas;

b) Apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, relação nominal da equipe de profissionais treinados e encarregados de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registros nos Conselhos Profissionais;

c) Apresentar licença sanitária emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA n.º 01, de 02 de agosto de 2000.

#### **Quanto ao descarte:**

a) Realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e CONAMA, retirando todo o lixo e sobra de material das dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A no mesmo dia da vacinação.

b) Submeter-se às normas de acesso e circulação exigidas para o Porto de Imbituba.

#### **Obrigações da contratante:**

a) emitir Contrato do objeto licitado;

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos/prestação dos serviços; Pág. 29 de 41 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PIMB 00003270/2019 e o código W39UNJ34. 2032

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

h) Divulgar a aplicação da vacina com informações de local, data e horário de sua realização.

i) Fornecer as instalações (local) para a realização da aplicação das vacinas.

j) Fiscalizar a execução do contrato.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ou aplicação vacina executada em desacordo com o objeto contratado.

l) Comunicar formalmente à contratada sobre possíveis irregularidades constatadas no fornecimento e aplicação das vacinas para imediata correção.

#### **6. DOS PRAZOS**

O prazo máximo para o fornecimento e aplicação das vacinas será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou conforme determinação da contratante.

#### **7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;**

Recebimento provisório: ocorre no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência

de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

#### 7.1. AMOSTRA;

Não ha necessidade de entrega de amostras.

#### 7.2. GARANTIAS ESPECIFICAS;

Identificou-se que não há necessidade de exigência de garantia contratual, conforme prevista no art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### 8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço executado, considerando o valor unitário estabelecido na Tabela 2, multiplicado pela quantidade de doses efetivamente aplicadas.

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo o quantitativo de vacinas efetivamente aplicadas, em conformidade com o valor unitário registrado.

O prazo de pagamento não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente a cada parcela do serviço executado.

**TABELA 2**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vacina influenza quadrivalente, incluindo a aplicação.	Doses	160		

A contratação dos serviços será feita **sob demanda**, de acordo com o quantitativo de vacinas **efetivamente** aplicadas pela contratada e não ao valor orçado.



Imbituba/SC, 20 de Janeiro de 2026.

**Paulo Roberto Cunha de Oliveira**  
Técnico Portuário - Enfermagem

**Paulo Márcio de Souza**  
Gerente de SSMA



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **25SBK93G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO ROBERTO CUNHA DE OLIVEIRA** (CPF: 033.XXX.459-XX) em 24/02/2026 às 14:42:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/09/2020 - 09:22:09 e válido até 29/09/2120 - 09:22:09.  
(Assinatura do sistema)

✓ **PAULO MÁRCIO DE SOUZA** (CPF: 031.XXX.969-XX) em 06/03/2026 às 11:43:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 17:21:18 e válido até 15/02/2123 - 17:21:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDcyMV83MjFmJyAyNI8yNVNCSzkzRw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 0000721/2026** e o código **25SBK93G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.